



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Edésio Bilck Neto

Matrícula:

E-mail: [esportecultura@ituporanga.sc.gov.br](mailto:esportecultura@ituporanga.sc.gov.br)

Telefone: (47) 3533-1333

**1. Objeto:**

SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA SIMPLIFICADA EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM CONCRETO E MADEIRA EM EDIFICAÇÕES, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES HENRIQUE HOLETZ. OS SERVIÇOS COMPREENDEM 140 (CENTO E QUARENTA) HORAS DE TRABALHO DE PINTOR, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PINTURAS EM AMBIENTES INTERNOS QUE NECESSITAM DE ADEQUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS COMPETENTES. A PRESENTE SOLICITAÇÃO É REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE ITUPORANGA/SC.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura solicita a aquisição, por meio de dispensa de licitação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM CONCRETO E MADEIRA EM EDIFICAÇÕES, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES HENRIQUE HOLETZ. OS SERVIÇOS COMPREENDEM 140 (CENTO E QUARENTA) HORAS DE TRABALHO DE PINTOR, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PINTURAS EM AMBIENTES INTERNOS QUE NECESSITAM DE ADEQUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS COMPETENTES.

Justifica-se a contratação de **empresa especializada em serviços de pintura em concreto e madeira para edificações**, visando a realização de **reparos e pinturas em ambientes internos do Ginásio de Esportes Henrique Holetz**.

Os serviços tornam-se necessários em razão do desgaste natural das superfícies, presença de áreas com pintura danificada, descascamentos e manchas, fatores que comprometem





tanto a **segurança**, quanto a **higiene**, a **conservação do patrimônio público** e a **adequação do espaço para uso coletivo**.

Ressalta-se que a execução das pinturas internas é **condição indispensável para a obtenção e renovação dos alvarás de funcionamento**, exigidos pelos **órgãos municipais e estaduais competentes**, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária, segurança e prevenção contra incêndios.

A contratação de empresa especializada assegura a **qualidade técnica dos serviços**, o uso adequado de materiais, o cumprimento das normas vigentes e a execução dentro dos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores, garantindo que o ginásio esteja apto a receber atividades esportivas, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de regularização do imóvel**, preservação do patrimônio público e garantia de condições adequadas e seguras de uso à comunidade.

Diante do exposto, justifica-se a realização imediata do serviço solicitado para garantir o adequado funcionamento e a continuidade das atividades no Ginásio de Esportes Henrique Holetz.

Ressaltamos que não encontramos na Prefeitura Licitação vigente que abrange nossa solicitação

Por fim, considerando o baixo valor da contratação (inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00 e ao limite municipal de R\$ 11.981,20), bem como a urgência e especificidade da demanda, opta-se pela contratação direta, na forma da dispensa simplificada, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023.

## **2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

### **DISPENSA SIMPLIFICADA:**

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:





II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando a inexistência do referido produto nos estoques municipais, bem como a ausência de procedimentos licitatórios vigentes no âmbito do Município e no Consórcio CINCATARINA, tornou-se imprescindível recorrer à pesquisa de fornecedores diretos no mercado, com o objetivo de viabilizar a aquisição de **serviços de pintura em concreto e madeira para edificações**, visando a realização de **reparos e pinturas em ambientes internos do Ginásio de Esportes Henrique Holetz**.

Tal levantamento teve por finalidade assegurar que o Município pudesse adquirir o material necessário, observando os melhores padrões de qualidade e economicidade, em consonância com os princípios que regem a administração pública

Para a devida aferição do valor de mercado, foram contatadas três empresas especializadas na comercialização desse tipo de material **serviços de pintura em concreto e madeira para edificações**, visando a realização de **reparos e pinturas em ambientes internos do Ginásio de Esportes Henrique Holetz**:

Fornecedor	CNPJ	Valor Proposto
LUCAS EDUARDO LINHARES	55.320.957/0001-07	R\$: 4.200,00
FABIO STAMBANCH	49.408.775/0001-95	R\$: 4.480,00
ALAN CRISTIAN POPENGA	64.591.624/0001-03	R\$: 4.900,00

Os orçamentos obtidos junto às referidas empresas foram devidamente organizados pelo servidor Ivandel dos Reis Junior, conforme consta nos autos do processo de contratação interna. Dessa forma, o processo de aquisição foi conduzido com zelo e responsabilidade, atendendo às exigências legais e assegurando a transparência e a eficiência da contratação pública.

Também foi feita Publicação de aviso de intenção de contratação direta PD 1759/2026 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 28 de janeiro de 2026 onde não recebemos propostas.

Sendo que empresa forneceu melhor preço foi LUCAS EDUARDO LINHARES - inscrita no CNPJ: 55.320.957/0001-07 localizada no município de Ituporanga - SC, nos apresentou o menor preço para a aquisição do Objeto conforme anexo no processo Digital 1759/2026.





## 2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se **serviços de pintura em concreto e madeira para edificações**, visando a realização serviço de **reparos e pinturas em ambientes internos do Ginásio de Esportes Henrique Holetz**. Optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O levantamento de mercado não foram realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e DOM - SC onde encontramos contratações similares do objeto no DOM /SC EM Agrônômica/SC e Bom Jesus/SC e também PNCP Nacional em Piritiba/SC e Monte AprazívelSP . Após análise dos objetos encontrados nos portais de pesquisa verifica-se que diante das características de cada item, dificulta assim a mensuração de valor, logo fora solicitado orçamentos com fornecedores diretos com:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Proposto</b>
LUCAS EDUARDO LINHARES	55.320.957/0001-07	R\$: 4.200,00
FABIO STAMBANCH	49.408.775/0001-95	R\$: 4.480,00
ALAN CRISTIAN POPENGA	64.591.624/0001-03	R\$: 4.900,00





, fornecedores já consultados em ocasiões anteriores.

## **2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO**

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

## **2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

## **2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**Conforme a lei nº 14.133/2021:**

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

### **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**PREFEITURA**  
**ITUPORANGA**  
Secretaria de Esporte e Cultura

Outro assim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6731	140	HRS		R\$30,00	R\$4.200,00
<b>Produto:</b> PRESTACAO DE SERVICO DE PINTOR						
<b>Total Lote:</b>						<b>4.200,00</b>
						<b>R\$4.200,00</b>

**4. GRAU DE PRIORIDADE:** Alto

**5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2026:** R\$:4.200,00

**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediata

**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Ginásio de esportes.

**8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Edésio Bilck Neto

**9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Ivandel da Silva Junior.

**10. PRAZO DO CONTRATO:** 30 dias

**11. DOTAÇÃO:** 286

**12. FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 03 de fevereiro de 2026  
**Edésio Bilck Neto.**

Secretário de Esportes e Cultura.

Observações:



Assinado eletronicamente por:  
EDESIO BILCK  
NETO:\*\*\*462019\*\*  
\*\*\*.462.019-\*\*  
02/02/2026 08:38:01

Assinatura

